



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Nos termos do artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/21 e artigo 147, IV, do Decreto Municipal nº 14.754/23, autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme abaixo especificado:

Processo nº PA 334 - Inexigibilidade nº 47

Objeto: Contratação da empresa Pironti Advogados e Consultores Associados, para prestação de serviço técnico especializado de consultoria, para adequação da Câmara Municipal de Itabirito à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Contratada: Pironti Advogados e Consultores Associados – 08.726.128/0001 - 49

Fundamentação legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor da contratação: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Dotação orçamentária:

01.031.0001 2.006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria – Ficha - 29

Adotem-se as providencias cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Itabirito, 03 de Outubro de 2024.

ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito